



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 005/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura de Curuá-PA

Município: Curuá, Pá

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá	
Ordenadores de Despesas: Clenison Ribeiro Cardoso (Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças).	
Processo Administrativo: nº 005/2025	
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025	
Agente de contratação : Juscelena Pereira Vinhote Pinho	
Contratos: Secretaria Municipal de Administração planejamento e Finanças nº 20250002	
Empresa Vencedora: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ: 27.824.881/0001-11

Introdução:

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Análise do Processo:

Na fase Interna:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 005/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação N° 004/2025, para a possível realização da contratação da empresa MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 27.824.881/0001-11 cujo objeto Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura de Curuá-PA

O processo foi instruindo com base na Lei nº 14,133/2021 art. 74, III, contendo os seguintes documentos:

- Ofício solicitando que seja providenciada o devido processo;
- Documento de oficialização da demanda;
- Juntada a proposta comercial;
- Memorando n 02ª/2025;
- Memorando n 004/2025, setor de compras;
- Convocação da empresa para apresentar documentos de habilitação;
- Despacho solicitando ao departamento de contabilidade que informe se a despesa possui dotação orçamentaria;
- Termo de declaração orçamentaria;
- Declaração de disponibilidade orçamentaria e financeira;
- Termo de autorização;
- Termo de referência;
- Justificativa de preço;
- Razão da escolha do fornecedor/ prestador de serviços;
- Termo de designação de fiscal de contratos;
- Termo de atuação;
- Decreto de nº 013/2025 nomeando o agente de Contratos;
- Minuta do contrato;
- Parecer Jurídico;
- Declaração de Inexigibilidade;
- Termo de homologação;
- Extrato de Inexigibilidade;
- Convocação para celebração do contrato
- Contrato;
- Extrato de contrato
- Certidão de extrato de contrato;
- Despacho solicitando o parecer controle interno.



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Conclusão

Diante da análise dos autos, constatou-se que a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, encontram-se revestidos das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, portanto esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Curuá, se manifesta de forma favorável.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura <https://curua.pa.gov.br/> Portal da Transparência, bem como as devidas publicações na imprensa oficial.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 13 de janeiro de 2025

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 015/2025-GP/PMC